

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2018

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores e máquina retroescavadeira novos e zero km, para os setores de água potável, drenagem pluvial e esgoto desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 069/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

1) Gostaria de ter melhor esclarecimento sobre os itens 2.6 e 2.8 do Edital

Item 2.6: A contratada deverá realizar as revisões durante o tempo de garantia do equipamento ? sem ônus para o DEMSUR ? Estou falando de revisão para o item 01 do edital (Retroescavadeira).

Item 2.8: O deslocamento para realizar as manutenções no equipamento (Retroescavadeira) é por conta da Contratada ? Este deslocamento trata-se somente de revisão ou de manutenção corretiva ?

Esclarecimento:

1) Sim. As peças de reposição e a mão de obra em caso de defeito de fabricação ficarão a cargo da contratada.

Observação: As peças de reposição em mão de obra em caso de revisão e manutenção corretiva que serão por conta da autarquia, ressalvados os casos de defeito de fabricação.

ONDE SE LÊ NO ITEM 2.6:

2.6 - A Contratada deverá indicar a concessionária autorizada para as revisões, arcando com as peças de reposição e a mão-de-obra necessária, inclusive, com as despesas de guincho para transporte do veículo em caso de pane ou outros, dentro do prazo de garantia.

LEIA-SE NO ITEM 2.6:

2.6 - A Contratada deverá indicar a concessionária autorizada para as revisões, arcando com as peças de reposição e a mão-de-obra necessária em caso de defeito de fabricação, inclusive, com as despesas de guincho para transporte do veículo ou máquina em caso de pane, dentro do prazo de garantia.

Observação: A indicação da concessionária deverá ser feita preferencialmente juntamente com a proposta, podendo também a licitante indicar a concessionária para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2) Se a distância entre a sede do DEMSUR e a concessionária para o item 01 for superior a 400km a despesa de deslocamento ocorrerá por conta da CONTRATADA. Esse deslocamento trata-se tanto para revisões quanto para a manutenção corretiva.

Observação: Em caso de defeito de fabricação todas as despesas ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade ou deslocar o veículo/máquina até a sede da

concessionária ou disponibilizar profissional para executar os serviços necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018

Muriaé, 10 de Julho de 2018

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro

ORIGINAL ASSINADO